



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

### PARECER TÉCNICO Nº 101/2019 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.000182/2019-98  
INTERESSADO: Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Condel  
ASSUNTO: Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, exercício de 2018.

Análise do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, exercício de 2018, encaminhando pelo Banco do Nordeste, por meio do Ofício – 2019/719 – 017, de 29 de março de 2019, sob a ótica do cumprimento das determinações legais de aplicação de recursos e dos resultados obtidos.

À Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento,

#### I. INTRODUÇÃO

1. Findo cada exercício, o Banco do Nordeste (BNB) deve elaborar e apresentar ao MDR e à Sudene um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos na gestão e operacionalização do FNE. Este relatório deve ser apreciado pelo Condel para posterior envio, acompanhado da sua apreciação e das suas demonstrações contábeis devidamente auditadas, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e à Comissão Mista de que trata o § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, conforme determina o artigo 20 da Lei nº 7.827/1989.
2. Em atendimento à legislação, o BNB elabora anualmente o Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (RRI), seguindo as orientações do MDR quanto à sua forma e conteúdo, e o encaminha ao ministério e à Sudene para análise e posterior envio para deliberação do Condel.

#### A) FONTES DE RECURSOS E GESTÃO

3. A lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, instituiu, dentre outros, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste mediante a execução de programas de financiamentos a setores produtivos, em consonância com o plano regional de desenvolvimento.
4. Constituem fontes de recursos do FNE:
  - 1,8% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados entregues pela União, dos quais devem destinados 50% destes recursos para o financiamento de atividades no semiárido nordestino;
  - Os retornos e resultados de suas aplicações;
  - O resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;
  - Contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
  - Dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei; e
  - Disponibilidades previstas ao final do exercício anterior
5. A administração do FNE é exercida de forma distinta e autônoma, observadas as atribuições previstas em lei, pelo Condel, pelo MDR, antigo Ministério da Integração Nacional (MI), e pelo BNB.
6. Ao Condel cabe aprovar anualmente as diretrizes, prioridades e programas de financiamento e avaliar os resultados obtidos.
7. Ao MDR compete estabelecer anualmente diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos de forma a compatibilizar os programas de financiamento de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.
8. Ao BNB incumbe propor os programas de financiamento, que trazem as condições do crédito, e o programa de aplicação dos recursos, a serem analisados pelo MDR e pela Sudene para posterior deliberação pelo Condel, e operacionalizar as atividades tipicamente bancárias: análise de propostas de crédito, aplicação dos recursos, definição de normas e procedimentos operacionais, dentre outras.

#### B) DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9. A aplicação dos recursos do FNE devem seguir as seguintes diretrizes:
  - As diretrizes estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 7.827/1989;
  - A Política Nacional de Desenvolvimento Regional;
  - As políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; e
  - O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).
10. A partir destas "macro diretrizes", o, até então, Ministério da Integração Nacional editou a Portaria nº 434, de 11 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 616, de 21 de novembro de 2017, estabelecendo as Diretrizes e Orientações Gerais para a aplicação dos recursos em 2018.
11. Observando as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo MI, a Sudene propôs ao Condel as Prioridades Espaciais e Setoriais do FNE para o exercício de 2018, tendo sido aprovadas pela Resolução nº 110/2017, de 15 de agosto de 2017.
12. Posteriormente as Prioridades Espaciais e Setoriais foram alteradas pelas Resoluções do Condel nº 114/2017, de 23 de novembro de 2017, e pela nº 119/2018, de 28 de junho de 2018. A primeira incluiu como beneficiários do Fundo os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, em atendimento a, até então, Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017, convertida na lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017. A segunda alterou as prioridades espaciais, de forma a atualizar o critério de classificação dos municípios, passando a utilizar a tipologia sub-regional da PNDR, promovida pela Portaria do MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018, que estabeleceu os eixos de Renda (alta, média ou baixa) e Dinamismo (alto, médio ou baixo), resultando em nove possibilidades de classificação.

#### C) PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13. Observando as "macro diretrizes" do Fundo (item 9 deste Parecer), as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo MI e as Prioridades Espaciais e Setoriais determinadas pelo Condel, o BNB enviou ao MI e à Sudene a proposta dos programas de financiamento e a proposta de aplicação dos recursos para 2018.
14. Após análise conjunta do MI e da Sudene, o Condel, por meio da Resolução nº 112/2017, de 23 de novembro de 2017, deliberou pela aprovação da Programação de Aplicação dos recursos para 2018.
15. Naquele momento havia previsão de aplicação de R\$ 23,8 bilhões, sendo R\$ 14,8 bilhões para a programação padrão, que exclui o setor de infraestrutura e o financiamento estudantil, R\$ 8,3 bilhões para o financiamento de infraestrutura e R\$ 700 milhões para o financiamento estudantil.

16. Posteriormente o BNB revisou e atualizou a disponibilidade para aplicação, chegando ao montante de R\$ 32,9 bilhões. Projetando aplicar R\$ 30 bilhões, alterou o Plano de Aplicação, aumentando a programação para o setor de infraestrutura para R\$ 14,5 bilhões, conservando os valores iniciais da programação padrão e do financiamento estudantil, conforme quadro abaixo (em R\$ bilhão):

## Programado x Realizado

Programação	Inicial (base set/2017)	Atualizada (versão dez/2018)	Contratação
Padrão	14.800	14.800	16.182
Infraestrutura	8.300	14.500	16.469
P-FIES	700	700	1,50
Total	23.800	30.000	32.653

Fonte: Resolução Condel/Sudene nº 112-2017, Programação Regional FNE 2018 (versão dez/2018) e Relatório de Resultados e Impactos FNE 2018

17. Posteriormente a Programação foi alterada pela Resolução do Condel nº 117/2018, de 4 de abril de 2018, que ampliou os beneficiários do Programa FNE Verde, incluindo pessoas físicas, o que possibilitou o financiamento de mini e microgeração de energia elétrica, nos termos da Resolução da ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012.

## D) RELATÓRIO DE RESULTADOS E IMPACTOS

18. Ofício nº 009/SFRI/MI, de 15 de janeiro de 2019 do Ministério da Integração Nacional, solicitou ao BNB o encaminhamento do Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FNE no exercício de 2018, acompanhado das demonstrações contábeis auditadas, devendo ser observadas as informações constantes no Modelo I anexo ao Ofício, no qual constam o conjunto mínimo de informações e a estrutura do Relatório. Estabeleceu, ainda, nos modelos II e III anexos ao Ofício, planilhas a serem preenchidas e enviadas contendo dados relativos às contratações do FNE no período e ao Saldo da Carteira, na posição de 31 de dezembro de 2018.

19. O BNB, através do Ofício – 2019/719 – 017, de 29 de março de 2019, encaminhou à Sudene, em atendimento ao artigo 20º da Lei nº 7.827/1989 e ao artigo 7º da Lei nº 10.177/2001, o Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (RRI), referente ao exercício de 2018, o qual deve estar em consonância ao Ofício nº 009/SRFI/MI supracitado.

20. Este Parecer tem por objeto o supracitado RRI e sua análise será feita sob a ótica do cumprimento das determinações legais de aplicação de recursos e dos resultados obtidos.

## II. ANÁLISE

21. As contratações do Fundo no período de janeiro a dezembro de 2018 totalizaram R\$ 32,65 bilhões, tendo sido aplicados R\$ 16,18 bilhões para a programação padrão, R\$ 16,46 bilhões para a programação específica de do setor de infraestrutura e R\$ 1,56 milhão para o FIES. O valor total corresponde a 108,84% da projeção de financiamento para todo o exercício.

22. O Relatório de Resultados e Impactos apresentou em capítulos separados os dados referentes às contratações da Programação Padrão, incluindo as contratações do P-FIES, e da Programação Específica de Infraestrutura.

23. A Programação Regional FNE 2018 previu estimativa de aplicação por UF, por programa de financiamento, por setor, por porte de mutuário e por espaços prioritários. Previu ainda limite percentual máximo ou mínimo quanto ao repasse para outras instituições financeiras e à distribuição dos recursos por UF, por setor, por porte e por áreas prioritárias da PNDR.

24. O repasse para outras Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, com previsão de até 3% dos recursos, equivalente a R\$ 900 milhões, foi realizado no montante de R\$ 3,1 milhões para 14 contratações em nove municípios do estado de Sergipe, por intermédio do Banco do Estado de Sergipe (Banese).

25. Considerando as especificidades do setor de infraestrutura, o MI, ao estabelecer as Orientações Gerais e e Diretrizes, desobrigou o BNB de incluir os financiamentos para este setor no cálculo dos limites por UF e por porte.

## A) PROGRAMAÇÃO PADRÃO

26. A Programação Padrão previa aplicação de R\$ 14,8 bilhões e contratou R\$ 16,18 bilhões, atingindo 109,34% do valor programado.

## i) POR UF

27. A distribuição dos recursos do Fundo por UF deve respeitar o limite máximo de 30% e mínimo de 4,5% (exceto Espírito Santo) dos recursos do Fundo. As contratações realizadas em 2018 atenderam esse limite, conforme tabela abaixo:

## Contratações por UF: Programado x Realizado - 2018

em R\$ milhão

Estado	Programado		Contratado		(B / A)	
	Valor (A)	%	Valor (B)	%		%
AL	665	4,5	757	4,7	113,9	
BA	3.365	22,7	4.012	24,8	119,2	
CE	2.280	15,4	2.019	12,5	88,6	
ES	350	2,4	249	1,5	71,1	
MA	1.535	10,4	1.900	11,7	123,8	
MG	875	5,9	829	5,1	94,7	
PB	865	5,8	870	5,4	100,5	
PE	2.155	14,6	2.438	15,1	113,1	
PI	1.240	8,4	1.439	8,9	116	
RN	805	5,4	942	5,8	117	
SE	665	4,5	728	4,5	109,5	
Total	14.800	100	16.183	100	109,3	

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos FNE 2018

## ii) POR PROGRAMA

28. A distribuição por Programa teve maior concentração no FNE Rural (R\$ 3,6 bilhões), PRONAF (R\$ 3,1 bilhões), FNE Comércio e Serviços (R\$ 3,5 bilhões) e FNE MPE (R\$ 2,6 bilhões), todos atingiram entre 103% e 154% a meta programada e totalizaram 79,8% da Programação Padrão. Os programas FNE Irrigação (R\$ 446 milhões), FNE inovação (R\$ 750 milhões) e FNE Proatur (R\$ 427 milhões) também atingiram ou superaram suas respectivas metas. Os programas FNE Verde (R\$ 187 milhões), FNE Aquicultura (R\$ 21 milhões), FNE Agrin (R\$ 280 milhões) e FNE industrial (R\$1,15 bilhão) atingiram, respectivamente, 38%, 32,5%, 73,8% e 60,6%.

## iii) POR SETOR

29. A Programação prevê o limite máximo de 40% para destinação da Programação Padrão para o setor de Comércio e Serviços. As contratações para o referido setor atingiram 132% do valor programado e representou 36,1% do total, atendendo o limite estabelecido. O relatório apresentou os valores referentes às contratações do setor Agrícola e Pecuário agregados como "Rural", o qual superou em 14% a meta programada. Os setores indústria e Turismo contrataram na média 80% do programado. O setor da Agroindústria teve o menor desempenho e contratou 59% do programado.

## Aplicação por Setor: Programado X Contratado - 2018

em R\$ milhão

Setor	Programado	Contratado	Contr./Prog. (%)	Distribuição (%)
-------	------------	------------	------------------	------------------

Agricultura	3.365	7.244	114	44,8
Pecuária	3.000			
Indústria	2.815	2.269	81	14,0
Agroindústria	520	306	59	1,9
Turismo	660	519	79	3,2
Comércio e Serviços	4.440	5.846	132	36,1
Total	14.800	16.183	109	100

Fonte: dados do Relatório de Resultados e Impactos FNE 2018

#### iv) POR PORTE

30. A distribuição por porte deve destinar no mínimo 30% para os portes mini, micro e pequeno. Quando somados ao porte pequeno-médio, o limite percentual mínimo é de 55%. Em 2018 os limites foram atendidos e a distribuição se deu da seguinte forma: 45% para mini, micro e pequeno; 10% para pequeno-médio; e 45% para médio e grande.

#### v) POR ÁREAS PRIORITÁRIAS DA PNDR

31. A distribuição por área prioritária da PNDR contempla o semiárido, as Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE) e municípios classificados pela tipologia da PNDR como Baixa ou Média Renda, independente da classificação quanto ao Dinamismo.

32. O valor programado para o semiárido (R\$ 4,44 bilhões) foi superado em 51,1% e totalizou R\$ 6,71 bilhões. O valor contratado na região foi superior ao limite mínimo estabelecido pela legislação de 50% dos ingressos de recursos realizados pela União (ingressos da STN).

#### Contratações no Semiárido - 2018

em R\$ milhão

Região	Programado	Qnt. de operações	Contratado	Contr./Prog. (%)	50% Ingressos da STN	Contr./STN (%)
Semiárido	4.440	417.307	6.710	151,1	3.740	179,4

Fonte:

33. As RIDEs do Polo de Petrolina-Juazeiro e da Grande Teresina-Timon tinham a previsão de R\$ 425 milhões e contrataram R\$ 591 milhões, cumprindo 139% da meta. tabela

34. A tipologia sub-regional da PNDR utilizada na Programação Regional, no Relatório de Resultados e Impactos e solicitada pelo Ofício nº 009/SFRI/MI foi a classificação (Alta Renda, Baixa Renda, Dinâmica e Estagnada) anterior à Portaria MI nº 34/2018 e à alteração das Diretrizes e Prioridades do Condel/Sudene promovida pela Resolução nº 119/2018, conforme explicitado no item 12 deste Parecer. As aplicações em municípios classificados como "Alta Renda" pela tipologia anterior não excederam o limite máximo de 30% estabelecido pela Programação.

## B) INFRAESTRUTURA

35. A Programação Específica de Infraestrutura previa aplicação de R\$ 14,5 bilhões e contratou R\$ 16,5 bilhões, cumprindo 113,8% do valor programado. As contratações no setor foram realizadas por meio dos programas Proinfra e FNE Verde - Infraestrutura, com valores correspondente a 91,6% e 8,4%, respectivamente. O semiárido foi contemplado com 58,1% dos recursos da Programação. A distribuição segundo a Tipologia da PNDR utilizada se deu da seguinte forma: 51,5% nos municípios caracterizados como Estagnados, 25% nos municípios de Alta Renda, 19,6% nos de tipologia Dinâmica e 3,9% nos de Baixa Renda. Entre os estados, a Bahia recebeu o maior volume de recursos, com 31,7%, seguida do Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, com participação de, respectivamente, 14,9%, 13,4% e 12,7%

#### Infraestrutura por UF – 2018

em R\$ milhão

UF	Quant.	Contratado
AL	3	353
BA	34	5.223
CE	21	2.457
ES	1	92
MA	10	874
MG	8	1.460
PB	6	545
PE	14	2.093
PI	16	1.084
RN	20	2.212
SE	6	77
Total	139	16.469

Fonte: dados do Relatório de Resultados e Impactos

36. Dada a relevância do setor e o volume de recursos do Fundo destinados a ele, faz-se necessário demonstrar no Relatório as contratações com discriminação dos valores por atividade financiada e informar as ações por parte do banco para promover a diversificação de aplicação no setor, uma vez que 77,5% das contratações de 2018 ficaram concentradas na geração, transmissão e distribuição de energia.

## C) FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

37. O Programa de Financiamento Estudantil – FIES foi contemplado na Programação FNE de 2018 com R\$ 700 milhões. Foram contratadas pelo Programa 231 operações com ticket médio de R\$ 6.770, totalizando o volume de R\$ 1,56 milhão. Com contratações iniciadas no mês de junho, o programa apresentou concentração de 49,70% do volume no mês de novembro.

38. Enquanto inexistiram contratações nos estados de Alagoas e do Espírito Santo, e as contratações em Minas Gerais e no Rio Grande do Norte representaram apenas 3,45%, no estado do Ceará foi aplicado 45% do volume total.

39. Considerando que o FIES tem um orçamento destacado das demais programações (Padrão e de Infraestrutura), faz-se necessário que o Relatório aborde em tópico exclusivo as suas contratações, incluindo informações sobre localização, cursos financiados, dificuldades encontradas na operação, medidas que foram e estão sendo tomadas para reverter a baixa aplicação e os esclarecimento quanto à concentração da aplicação no estado do Ceará.

## III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

40. O Relatório de Resultados e Impactos FNE exercício de 2018 demonstra o direcionamento do banco ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação do Fundo. As informações apresentadas pelo BNB não demonstram desvio quanto às prerrogativas de aplicação preestabelecidas pela legislação.

41. Recomendações:

41.1. Demonstrar as contratações da Programação Específica de Infraestrutura com discriminação dos valores por atividade financiada e informar as ações por parte do banco para promover a diversificação de aplicação no setor, uma vez que 77,5% das contratações de 2018 ficaram concentradas na geração, transmissão e distribuição de energia;

41.2. Criar um tópico exclusivo para as contratações no âmbito do FIES, incluindo informações sobre localização, cursos financiados, dificuldades encontradas na operação, medidas que foram e estão sendo tomadas para reverter a baixa aplicação e os esclarecimento quanto à concentração da aplicação no estado do Ceará;

41.3. Incluir na "TABELA 5 - FNE - Execução orçamentária - 2018" (pág. 25) coluna com a previsão orçamentária inicial de R\$ 23,8 bilhões, aprovada pelo Condel por base no Anexo I do Ofício BNB 2017/661-071, de 09 de novembro de 2017.

41.4. Nos campos que tratar sobre a tipologia sub-regional da PNDR, sem prejuízo de manter as informações dos valores com a antiga classificação (Alta Renda, Baixa Renda, Dinâmica e Estagnada), informar também conforme a tipologia atualizada pela Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018, incorporada nas Diretrizes e Prioridades pela Resolução

Condel/Sudene nº 119/2018.

41.5. Revisar e corrigir a numeração dos capítulos e das páginas relacionadas no índice. Não consta o Capítulo 3 e diversas numerações de páginas não coincidem com as páginas de fato.

41.6. O Anexo deste parecer analisa o atendimento, por parte do Relatório de Resultados e Impactos - exercício de 2018, às informações e estrutura solicitadas pelo Modelo I do Ofício nº 009/SFRI/MI.

Anexo: Verificação de atendimento de informações e da estrutura solicitadas pelo Modelo I do Ofício nº 009/SFRI/MI

À consideração superior.

**Artur Freitas Modesto Sedycias**

Economista da Coordenação de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

**Cláudia Maria da Silva**

Coordenadora Substituta de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

**ANEXO - Verificação de atendimento de informações e da estrutura solicitadas pelo Modelo I do Ofício nº 009/SFRI/MI**

ITEM DO RELATÓRIO	Recomendação
1.1 Apresentação	1) Citar as Resoluções Condel/Sudene que tratam das Diretrizes e Prioridades: nº 110/2017, de 15 de agosto de 2017, nº 114/2017, de 23 de novembro de 2017 e nº 119/2018, de 28 de junho de 2018; 2) Citar a Resolução CMN nº 4.674, de 26 de junho de 2018, que estabelece os encargos financeiros para as operações de crédito rural para o período de julho/2018 a junho/2019; 3) Citar a Resolução Condel/Sudene nº 117/2018, de 04 de abril de 2018, que alterou a Programação Regional FNE; e 4) Corrigir o valor destinado ao FIES para R\$ 700 milhões (consta no Relatório o valor de R\$ 770 milhões).
2.1 Recursos previstos para aplicação	1) idem às correções 1, 2 e 3 do item 1 deste Anexo; 2) Excluir a referência à Portaria MI nº 610/2017, de 23 de novembro de 2017, uma vez que a mesma trata das Diretrizes e Orientações Gerais para o exercício de 2017, sem validade para 2018; e 3) apresentar os dados referentes à disponibilidade inicial de R\$23,8 bilhões, conforme item 2.1 do Modelo I. Esse valor foi pela Resolução Condel/Sudene 112/2017, de 23 de novembro de 2017, que teve embasamento nas informações presentes no Anexo I do Ofício BNB 2017-661-071, de 09 de novembro de 2017.
2.4 Orçamento por UF	Corrigir a numeração de 112/2017 para 114/2017 da Resolução Condel/Sudene que sobre as Diretrizes e Prioridades oriundas do Condel/Sudene.
<b>4. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES</b>	
4.4 Por setor prioritário e UF	Desagregar os dados do setor "Rural" em setor "Agricultura" e "Pecuária", conforme a Programação Regional FNE.
4.3 Por programa de financiamento e por UF	Demonstrar numa mesma tabela os valores contratados por Programa de Financiamento e por UF.
4.9 Contratações por faixa de valores" (inexistente no Relatório)	Demonstrar as contratações por faixa de valor com os intervalos (em R\$ mil) de 1, 10, 35, 100, 200, 500 1000, 10000 e acima de 10000, conforme solicitado no item 4.9 do Modelo I.
4.9 Aplicações realizadas por outras instituições financeiras	Demonstrar as contratações por Tipologia da PNDR.
<b>8. PERFIL DA CARTEIRA</b>	
<b>8.1 Composição da Carteira FNE</b>	
8.1.2 Por Setor	Demonstrar as contratações segregadas por Setor, conforme Programação Regional FNE 2018: "Agricultura", "Pecuária", "Indústria", "Agroindústria", "Turismo" e "Comércio e Serviços".
8.1.3 Por Porte	Demonstrar as contratações segregadas por Porte, conforme Programação Regional FNE 2018: "Mini", "Micro", "Pequeno", "Pequeno-Médio", "Médio" e "Grande".
8.1.6 Por Faixa de Risco dos Tomadores	Informar que as contratações são realizadas somente para os beneficiários que obtenham a classificação de risco AA, A ou B, conforme Ofício BNB DIRET - 2018-178, de 26 de novembro de 2018.
<b>8.2 Índices de inadimplência</b>	
8.2.2 Por Setor	Demonstrar as contratações segregadas por Setor, conforme Programação Regional FNE 2018: "Agricultura", "Pecuária", "Indústria", "Agroindústria", "Turismo" e "Comércio e Serviços".
8.2.3 Por Porte	Demonstrar as contratações segregadas por Porte, conforme Programação Regional FNE 2018: "Mini", "Micro", "Pequeno", "Pequeno-Médio", "Médio" e "Grande".
8.2.6 Por Faixa de Risco dos Tomadores	Informar que as contratações são realizadas somente para os beneficiários que obtenham a classificação de risco AA, A ou B, conforme Ofício BNB DIRET - 2018-178, de 26 de novembro de 2018.
8.3 Composição da Conta de Provisão	Informar provisão para rebates sobre encargos, bônus de adimplência e dispensa de correção monetária, conforme solicitado no item
<b>9. PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA: INFRAESTRUTURA</b>	
9.1 Valores Programados x Contratações do FNE em Infraestrutura	Corrigir os valores trocados quanto ao programado e contratado para o exercício de 2017 apresentados no "Gráfico 5 – FNE 2018 – Programado x realizado no Setor de Infraestrutura".



Documento assinado eletronicamente por **Artur Freitas Modesto Sedycias**, Economista, em 03/05/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria da Silva**, Coordenadora, Substituta, em 03/05/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0074001** e o código CRC **C3C2EB42**.

---

Referência: Processo nº 59336.000182/2019-98

SEI nº 0074001